

**A NEXO I**  
**ESTRUTURA REGIMENTAL**

**DA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º A Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, Autarquia Federal criada pela Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962, com autonomia administrativa, técnica e financeira, é vinculada ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A SUNAB tem sede e fórum em Brasília, Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 2º A SUNAB tem por finalidade dar execução à Política Nacional de Abastecimento, assegurando a livre distribuição de bens e serviços, inclusive alimentos "in natura" e industrializados, visando à proteção e defesa do consumidor e, especialmente.

I - promover, coordenar e executar atividades de pesquisa com o objetivo de dimensionar o crescimento de mercados consumidores, sua estrutura e formas de comercialização;

II - promover, coordenar, executar e disseminar levantamentos estatísticos de preços praticados no mercado de bens e serviços;

III - atuar, de forma complementar, no sistema de defesa do consumidor;

IV - proceder ao exame de estoques, documentos e livros ou requisitar informações e dados, no seu âmbito de atuação, de qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, assegurando o livre acesso aos mesmos e às dependências onde se encontrem;

V - disciplinar preços de bens e serviços essenciais à população;

VI - estabelecer normas para disciplinar a produção, comercialização e distribuição dos bens e serviços, visando melhorar as condições de abastecimento e o funcionamento do mercado;

VII - promover convênios e demais medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades, diretamente ou por intermédio de quaisquer outros órgãos públicos ou entidades privadas.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB tem a seguinte estrutura organizacional:

I - orgão de assistência direta e imediata ao Superintendente Gabinete

II - órgãos seccionais

- a) Procuradoria-Geral,
- b) Auditoria,
- c) Coordenação-Geral de Administração

III - órgãos específicos-singulares

- a) Diretoria de Fiscalização,
- b) Diretoria de Pesquisa e Estudos de Mercados

IV - órgãos regionais Delegacias

### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

##### Seção I

###### Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Superintendente

Art. 4º Ao Gabinete compete assistir ao Superintendente em sua representação política e social, bem como incumbir-se do preparo e despacho do seu expediente pessoal e desenvolver as atividades inerentes à comunicação social

##### Seção II

###### Dos Órgãos Seccionais

Art. 5º À Procuradoria-Geral compete defender os interesses da SUNAB, em juízo e fora dele, bem como prestar assessoramento jurídico ao Superintendente, nos termos do art 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Art. 6º À Auditoria compete prestar assistência ao Superintendente na fiscalização, acompanhamento, avaliação e orientação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras da SUNAB, com vistas à aplicação regular e à utilização racional de seus bens e recursos.

Art. 7º À Coordenação-Geral de Administração compete coordenar e controlar as atividades de planejamento, orçamento, modernização administrativa, informática, execução orçamentária, financeira e contábil, além da administração e desenvolvimento de recursos humanos e, também, as atividades relativas aos Serviços Gerais.

##### Seção III

###### Dos Órgãos Específicos Singulares

Art. 8º À Diretoria de Fiscalização compete planejar, coordenar e controlar a execução das atividades de fiscalização, especialmente no que se refere à aplicação da legislação de intervenção no domínio econômico e defesa do consumidor.

Art. 9º À Diretoria de Pesquisa e Estudos de Mercados compete planejar e coordenar a execução das atividades de pesquisa e estudos relativos à formulação de planos e programas voltados para o desenvolvimento do mercado.

### Seção IV

#### Dos Órgãos Regionais

Art. 10 As Delegacias compete representar a SUNAB e supervisionar a execução das suas atividades, nas respectivas áreas de jurisdição, nos limites e condições fixadas pelo Superintendente

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

##### Seção I

###### Do Superintendente

Art. 11. Ao Superintendente incumbe:

I - representar a SUNAB em juízo e fora dele;

II - praticar todos os atos e adotar as medidas que se fizerem necessárias ao desempenho da sua função e ao atendimento às finalidades da SUNAB.

III - prover e movimentar os recursos da SUNAB;

IV - expedir ou delegar competência para expedir os atos de provimento e vacância de cargos e funções na forma da legislação em vigor, bem como praticar os demais atos de administração de pessoal;

V - assinar convênios com o Distrito Federal, Estados e Municípios com o objetivo de transferir a execução de normas baixadas, encargos de fiscalização e demais atribuições.

VI - prestar contas ao Tribunal de Contas da União;

VII - determinar a instauração de inquérito administrativo;

VIII - delegar competência aos dirigentes e aos Delegados em seu âmbito de atuação

##### Seção II

###### Dos Demais Dirigentes

Art. 12. Ao Chefe de Gabinete, ao Procurador-Geral, ao Auditor-Chefe, aos Diretores, ao Coordenador-Geral, e aos Delegados incumbe planejar, dirigir, supervisionar, coordenar, avaliar e orientar a execução das atividades afetas às respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 As Delegacias têm sede em Brasília-DF e nas Capitais dos Estados da Federação, em cujos limites territoriais tenham jurisdição.

Art. 14. São extensivos à SUNAB os privilégios da Fazenda. Publica no tocante à cobrança dos seus créditos, e a processos em geral, custas, juros, prazos de prescrição, imunidade tributária e isenções fiscais, de acordo com o art. 13 da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962.

## ANEXO II

## a) QUADRO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	QT.	DAS/ NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QT.	DAS/ NÍVEL
SUPERINTENDENTE	01	101.4	CHEFE DE GABINETE	01	101.4
CHEFE DE GABINETE	01	101.2	CHEFE DE DIVISÃO	01	101.2
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	01	101.2	CHEFE DE DIVISÃO	01	101.2
PROCURADOR-GERAL	01	101.2	CHEFE DE DIVISÃO	01	101.2
DIRETOR-GERAL	05	101.2	CHEFE DE DIVISÃO	05	101.2
DIRETOR	09	101.1	CHEFE DE SERVIÇO	09	101.1
COORDENADOR	04	101.1	CHEFE DE SERVIÇO	04	101.1
DELEGADO	14	101.1	DELEGADO ADJUNTO	14	101.1

## b) QUADRO DE DESPESA

CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QT.	VALOR TOTAL (R\$)	QT.	VALOR TOTAL (R\$)
DAS 101.4	3.800,00	1	3.800,00	1	3.800,00
DAS 101.2	916,81	8	7.334,48	8	7.334,48
DAS 101.1	827,89	27	22.353,03	27	22.353,03
<b>TOTAL</b>	<b>-x-</b>	<b>36</b>	<b>33.487,51</b>	<b>36</b>	<b>33.487,51</b>

## ANEXO III

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

## a) QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

UNIDADE	CARGOS/ FUNÇÕES N°	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FG
Coordenação	01	Superintendente	101.6
	01	Coordenador	101.3
	03	Assessor	102.2
	03	Assessor	102.1
GABINETE	01	Chefe	101.4
	01	Assessor	102.1
	03	Assistente	FG-1
	13	Assistente	FG-2
	10	Assistente	FG-3
PROCURADORIA-GERAL	01	Procurador-Geral	101.4
Divisão	02	Chefe	101.2
Serviço	02	Chefe	101.1
AUDITORIA	01	Auditor-Chefe	101.3
Divisão	01	Chefe	101.2
Serviço	01	Chefe	101.1
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	01	Assessor	102.1
Divisão	03	Coordenador	101.3
Serviço	04	Chefe	101.2
08	Chefe	101.1	
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO	01	Diretor	101.4
Divisão	02	Chefe	101.2
Serviço	04	Chefe	101.1
DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS			
DÉ MERCADOS	01	Diretor	101.4
Divisão	02	Chefe	101.2
Serviço	04	Chefe	101.1

UNIDADE	CARGOS/ FUNÇÕES Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FG
DELEGACIAS CLASSE "A" (MG,RJ,SP)	03	Delegado	101.3
Seção	03	Delegado-Adjunto	101.1
	18	Chefe	FG-1
DELEGACIAS CLASSE "B" (BA,CE,DF,ES,GO,MS,PA,PE,PR,RS,SC)	11	Delegado	101.2
Seção	11	Delegado-Adjunto	101.1
	66	Chefe	FG-1
DELEGACIAS CLASSE "C" (AC,AL,AM,AP,MA,MT,PB,PI,RN,RO,RR,SE)	12	Delegado	101.1
Seção	12	Assistente	FG-1
Núcleo	48	Chefe	FG-1
	24	Chefe	FG-3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QT.	VALOR TOTAL (R\$)
DAS 101.6	6.000,00	1	6.000,00
DAS 101.4	3.800,00	5	19.000,00
DAS 101.3	1.027,48	8	8.219,84
DAS 101.2	916,81	22	20.169,82
DAS 102.2	916,81	3	2.750,43
DAS 101.1	827,89	45	37.255,05
DAS 102.1	827,89	5	4.139,45
<b>SOBTOTAL</b>	<b>-x - x -</b>	<b>89</b>	<b>97.534,59</b>
FG-1	182,02	147	26.756,94
FG-2	140,02	13	1.820,26
FG-3	107,70	34	3.661,80
<b>SOBTOTAL</b>	<b>-x - x -</b>	<b>194</b>	<b>32.239,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-x - x -</b>	<b>283</b>	<b>129.773,59</b>